

Lei municipal - nº 252, de 15 de Setembro de 1989.

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos Inativos e Pensionistas do Quadro de Servidores Municipais e dá outras providências.

Longino da Cunha, Prefeito municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a conceder aos inativos e pensionistas, aumento de vencimentos da ordem de 60% (sessenta por cento), a partir de 1º de agosto de 1989.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir de 1º de agosto de 1989. -

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 15 de setembro de 1989.